



"RESOLUÇÃO Nº. 001/2025"

ALTERA DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, CAPÍTULO II – DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU em segunda votação** na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2025, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - O inciso II e parágrafo 1º, do artigo 87, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 87 – (...)

I – (...)

II – Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III – (...)

IV – (...)

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício apenas o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo.

Artigo 2º - As modificações aprovadas por esta Resolução passam a integrar o Regimento Interno da Câmara Municipal, providenciando a Mesa Diretora a sua nova redação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 06 de maio de 2025.

**Cássio Aparecido Pereira
Presidente**

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”